



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA** Nº 28/2021 de 13/10/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre o retorno ao exercício do mandato do Vereador licenciado Edilson Leite Lima (Edição do Trânsito) à Câmara de Vereadores do município de Petrolina/PE, em virtude da sua exoneração do cargo que exercia perante o Poder Executivo Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** que é da competência privativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 74 do Regimento Interno estabelecem que a licença do mandato de vereador se dará automaticamente quando o vereador for investido no cargo de secretário, presidente, superintendente e/ou diretor de órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Vereador até então licenciado, EDILSON LEITE LIMA, apresentou, em 11 de outubro de 2021, o Ofício nº. 01/2021 comunicando sua exoneração do cargo que exercia perante o Poder Executivo Municipal, bem como solicitou seu imediato retorno ao exercício da vereança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar o retorno ao exercício do mandato eletivo do Senhor Edilson Leite Lima (Edição do Trânsito).

**Parágrafo Único:** O retorno ao exercício do mandato determinado neste artigo compreende todas as prerrogativas da vereança dispostas no art. 65 do Regimento Interno, bem como às demais inerentes ao exercício do mandato de vereador, inclusive, possibilitando ao edil a indicação dos servidores a serem vinculados ao seu Gabinete Parlamentar.

**Art. 2º.** – O setor responsável pela manutenção dos contratos de bens e serviços disponibilizados ao Vereador, a exemplo de celular, veículo, combustível e outros, deverá comunicar aos respectivos



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

prestadores o retorno no fornecimento de bens e serviços ao Senhor Edilson Leite Lima (Edição do Trânsito) e ao pessoal de seu Gabinete Parlamentar.

**Parágrafo Único:** O setor responsável pela manutenção dos contratos de bens e serviços disponibilizados aos Vereadores, a exemplo de celular, veículo, combustível e outros, deverá comunicar aos respectivos prestadores a suspensão no fornecimento de bens e serviços ao Senhor Osinaldo Valdemar de Souza (suplente).

**Art. 3º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2021.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
**Presidente**